



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 054/2018 para o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**, conforme Ata de Sessão homologada em 22/11/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. As licitantes registradas para o item cotado são as seguintes:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (000221) ALMOFADA P/ CARIMBO CORES DIV.	MASTER	49.0000	UN	5,7900	283,71
117 - (006585) APONTADOR METALICO P/ LAPIS	MASTERPRINT	270.0000	UN	0,8000	216,00
178 - (006976) APONTADOR PLASTICO C/ DEPOSITO	FABER	135.0000	UN	1,1300	152,55
119 - (006601) BALAO (BEXIGA) N.7	PIC PIC	20.0000	PT	4,8500	97,00
012 - (000560) BOBINA PAPEL CALCULADORA 57X34	KRAFT	200.0000	UN	0,9300	186,00
106 - (004427) CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA1/4	FAPEL	1746.000 0	UN	1,1000	1.920,60
107 - (004428) CADERNO BROCHURAO200X27560FOLS	FAPEL	3735.000 0	UN	2,3500	8.777,25
120 - (006602) CADERNO BROCHURAO CAPA DURA	JANDAIA	40.0000	UN	5,4000	216,00
108 - (004429) CADERNO BROCHURINHA140X200MM96	FORONI	60.0000	UN	1,0000	60,00
053 - (001400) CADERNO BROCHURINHA 48 FLS	FORONI	3110.000 0	UN	1,0000	3.110,00
052 - (001399) CADERNO BROCURAO SEM PAUTA 60F	FAPEL	1890.000 0	UN	2,3500	4.441,50
054 - (001402) CADERNO DE DESENHO 200X280 48F	FORONI	2335.000 0	UN	2,3300	5.440,55

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

013 - (000576) CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA AZUL	ALAPLAST	370.0000	UN	2,6300	973,10
109 - (004431) CALCULADORA DE MESA METALICA	MASTERPRINT	75.0000	UN	13,0300	977,25
152 - (006669) CANUDO PLASTICO COLORIDO 500UN	THEOTO	45.0000	UN	1,6000	72,00
070 - (001423) CARTOLINA DIVERSAS CORES	AFAPEL	1140.0000 0	UN	0,3500	399,00
125 - (006608) CLIPS 10/0	BACCHI	15.0000	CX	7,9100	118,65
035 - (000816) COLA P/ ISOPOR EM PVA 40G	ACRILEX	10.0000	FR	2,5800	25,80
129 - (006613) ENVELOPE AMARELO OURO 260X360	SCRITY	805.0000	UN	0,3000	241,50
164 - (006693) ENVELOPE BRANCO 260X360	SCRITY	100.0000	UN	0,3500	35,00
169 - (006698) ENVELOPE SACO AMAR. OURO 24X34	SCRITY	180.0000	UN	0,2400	43,20
154 - (006680) ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 14MM	LASSANE	5.0000	PT	12,0000	60,00
155 - (006681) ETIQUETA AUTO ADESIVA	COLACRIL	9.0000	CX	13,5000	121,50
128 - (006612) E.V.A 400X600MM C/GLITER 2MM	DUB	580.0000	UN	3,3000	1.914,00
127 - (006611) E.V.A 400X600MM ESPESSURA 2MM	DUB	1660.0000 0	UN	0,9800	1.626,80
020 - (000602) FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30	EPA	287.0000	RL	3,4600	993,02
044 - (001382) FITA ADESIVA GOMADA 48 X50M	FITPEL	505.0000	UN	2,5300	1.277,65
181 - (002982) FITA P/ CALCULADORA PRETO/VERM	MASTERPRINT	13.0000	UN	3,9000	50,70
062 - (001414) GIZ DE GESSO BRANCO	DELTA	216.0000	CX	2,0700	447,12
063 - (001415) GLITER 500G	SMART	25.0000	PT	21,9500	548,75
167 - (006696) GRAMPEADOR DE MESA 23/6 -23/13	CLASSE	2.0000	UN	36,0000	72,00
134 - (006618) GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS	MASTERPRINT	112.0000	PC	25,9400	2.905,28
084 - (001553) GRAMPO 23/13	BACCHI	63.0000	CX	13,7000	863,10
022 - (000617) GRAMPO 23/8	BACCHI	14.0000	CX	10,5900	148,26
135 - (006619) GRAMPO 24/8	BACCHI	60.0000	CX	8,1000	486,00
024 - (000620) GRAMPO 26/6	BACCHI	233.0000	CX	4,3300	1.008,89
085 - (001554) GRAMPO TRILHO PLASTICO 50 UNID	HELOMAX	38.0000	PT	6,9800	265,24
158 - (006684) IMA FITA	LUAMAR	23.0000	MT	2,9000	66,70
159 - (006685) IMA FOLHA	LUAMAR	45.0000	UN	28,0000	1.260,00
137 - (006621) LAPIS ESCRITA JUMBO	ECOLE	100.0000	PC	0,6700	67,00
036 - (000914) LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	TILIBRA	83.0000	UN	5,2000	431,60
160 - (006686) LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA	S. DOMINGOS	31.0000	UN	11,6800	362,08
069 - (001422) LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS	S. DOMINGOS	20.0000	UN	11,6800	233,60
171 - (006701) MOLHADOR DE DEDO CREME 12G	DEDEX	79.0000	UN	1,9900	157,21
071 - (001424) PAPEL AGUA	CROMUS	190.0000	UN	2,3700	450,30
138 - (006623) PAPEL AUTO ADESIVO INCOLOR	QUALITAC	29.0000	RL	39,2400	1.137,96
105 - (002275) PAPEL TERMICO P/ RELOGIO PONTO	REGISPEL	200.0000	RL	2,8200	564,00
078 - (001456) PASTA ABA E ELASTICO 180X245	ACP	100.0000	UN	1,2000	120,00
077 - (001454) PASTA C/ ABA E ELASTICO CARTAO	AMOART	175.0000	UN	0,9300	162,75
140 - (006626) PASTA CARTAO C/GRAMPO E TRILHO	AMOART	140.0000	UN	0,9300	130,20
040 - (000981) PASTA GRAMPO E TRILHO 235X325	AMOART	530.0000	UN	0,8000	424,00
143 - (006629) PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA	BIC	441.0000	UN	2,5000	1.102,50
162 - (006691) PINCEL ESCOLAR N. 08	TIGRE	185.0000	UN	1,3400	247,90
176 - (006717) PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BNCO	PILOT	60.0000	UN	6,9000	414,00
047 - (001388) PRANCHETA EM MADEIRA 24 X 34CM	SOUZA	62.0000	UN	2,4600	152,52
098 - (001574) REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO	PILOT	44.0000	UN	5,9200	260,48
144 - (006631) REGUA ACRILICA 30CM	ACRIMET	30.0000	UN	1,5000	45,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

005 - (000229) REGUA CRISTAL MILIMETRADA 30CM	WALEU	181.0000	UN	1,0700	193,67
075 - (001452) TESOURA DE PICOTAR GRANDE 81/2	MASTERPRINT	24.0000	PC	39,3100	943,44
076 - (001453) TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA	CIS	575.0000	PC	2,2500	1.293,75
095 - (001570) TINTA GUACHE 250ML CORES DIV.	MARIPEL	230.0000	FR	3,1500	724,50
183 - (003878) TNT CORES DIVERSAS RL C/ 50 MT	F. TNT	75.0000	RL	43,5000	3.262,50
088 - (001561) VISOR P/ PASTA SUSPensa (100UN	DE LUCAS	43.0000	PT	4,2600	183,18

TOTAL DO PARTICIPANTE D. F. ASTOLPHO - EPP 54.965,81

1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

- a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Prazo de entrega será de até 10(dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

4.2 - As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de acordo com a OF- Ordem de Fornecimento. Quando houver necessidade de adequação de quantidade, devido a embalagem, esta adequação deverá ser realizada sempre para baixo em quantidade o mais próximo da quantidade total solicitada.

4.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

4.5 - Produtos considerados EM DESACORDO com os termos deste Edital serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, sem nenhum ônus para o Município de Monte Belo/MG

4.6 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Município de Monte Belo/MG, no horário de 12h00min as 17h00min.

4.7 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.

4.8 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.7 - Se a substituição dos produtos não for realizada a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

5.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, sob pena de rescisão contratual.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 08 – 020101 04 122 0001 2.001 339030
Ficha: 35 – 020201 04 122 0001 2.004 339030
Ficha: 64 – 020201 06 181 0003 2.008 339030
Ficha: 81 – 020301 04 123 0042 2.010 339030
Ficha: 104 – 020401 12 122 0001 2.011 339030
Ficha: 173 – 020403 12 122 0001 2.032 339030
Ficha: 278 – 020502 10 122 0001 2.044 339030
Ficha: 293 – 020502 10 301 0015 2.045 339030
Ficha: 305 – 020502 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 316 – 020502 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 346 – 020502 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 361 e 362 – 020502 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 380 e 381 – 020502 10 301 0019 2.054 339030
Ficha: 398 - 020502 10 304 0017 2.056 339030
Ficha: 416 e 417 – 020502 10 305 0017 2.057 339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Ficha: 445 – 020601 15 452 0028 2.061 339030
 Ficha: 568 – 020801 08 243 0014 2.075 339030
 Ficha: 622 – 020801 08 244 0012 2.079 339030
 Ficha: 630 – 020801 08 244 0012 2.080 339030
 Ficha: 636 – 020801 08 244 0012 2.081 339030

5.3.1 - Para o exercício de 2018, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital PP 054/2018 – PRC 140/2018;
- b) Observar para a fornecimento, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura de Monte Belo no fornecimento dos produtos;

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura de Monte Belo:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- c) Assegurar ao pessoal da fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- d) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

8.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.7 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro preço, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizada intimação direta ao fornecedor.

8.8 - A solicitação da fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 10% (dez) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – RECURSO DE PENALIDADES

11.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020


12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O fornecedor dos produtos não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto.

12.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

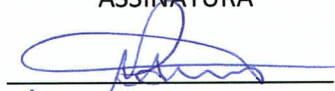
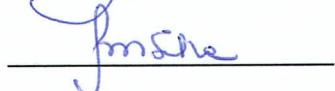
12.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 54.965,81 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Monte Belo, 28 de Novembro de 2018.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo


D.F. ASTOLPHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	<u>NEIDE A.M. SILVA</u>		<u>7.448.286</u>
2)	<u>Janeiro Silveira</u>		<u>m.8.827.408</u>